



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N° 371/2005.

*Dispõe sobre o reajuste do piso básico de vencimentos do servidor público do Executivo Municipal e contém outras providências.*

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, por seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º) O piso inicial de vencimento do servidor público Municipal passa a ser de R\$ 300,00 (trezentos) reais.

Art. 2º) Para acorrer às despesas resultantes da aplicação desta lei, serão utilizados recursos de dotações próprias já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2005.

São João do Manhuaçu(MG), \_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
**José Miranda Barbosa**  
**Prefeito Municipal**